

LEGISLAÇÃO X REALIDADE: OBSTÁCULOS NA INCLUSÃO ESCOLAR DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA

LEGISLATION VS. REALITY: OBSTACLES IN THE SCHOOL INCLUSION OF CHILDREN WITH DISABILITIES

Paloma de Oliveira Batista Cordero¹
Thomaz José Portugal Coelho e Santos²

RESUMO

O artigo examina o arcabouço legal brasileiro relacionado à inclusão de crianças com deficiência no sistema educacional. Destacando as leis nas quais asseguram o direito à educação inclusiva e estabelecem responsabilidades claras para o Estado e a sociedade. Embora haja respaldo legal, ainda persistem desafios significativos na implementação efetiva dessas políticas, como a falta de infraestrutura adequada nas escolas e a escassez de profissionais especializados. Muitas escolas no Brasil apenas realizam a matrícula de crianças com deficiência, sem oferecer o suporte necessário para garantir uma educação inclusiva. A falta de infraestrutura adaptada e a ausência de professores especializados são obstáculos frequentemente enfrentados. Para superar essas dificuldades, é essencial uma abordagem integrada que valorize a formação continuada dos profissionais da educação e promova uma cultura inclusiva nas escolas. A verdadeira inclusão escolar só será alcançada quando cada criança, independentemente de suas condições, receber o apoio necessário para desenvolver todo o seu potencial.

Palavras-Chave: Inclusão. Educação. Deficiência. Legislação. Acessibilidade.

ABSTRACT

The article examines the Brazilian legal framework related to the inclusion of children with disabilities in the educational system. Highlighting the laws that ensure the right

¹ Graduada em Direito pelo Centro Universitário de Barra Mansa (UBM). Participante do Grupo de Pesquisa em Direito Internacional e Migrações do NUPED/UBM. Pós-graduanda em Direito Administrativo e Licitações e Contratos. Socia da Empresa Desiderati, serviço de assessoria e mentoria em licitações públicas. E-mail: paloma.ajx@gmail.com.

² Docente do curso de graduação em Direito do Centro Universitário de Barra Mansa – UBM. RJ, e da pós-graduação em Direito Penal da Universidade Estácio de Sá. Pós-graduado em Política Internacional. Mestre e doutorando em Sociologia Política pelo Instituto Universitário de Pesquisa do Rio de Janeiro – IUPERJ/UCAM. Pesquisador nas áreas de desigualdades, cidadania e Teoria do Estado. E-mail: tjose.portugal@gmail.com.

to inclusive education and establish clear responsibilities for the State and society. Although there is legal support, significant challenges persist in the effective implementation of these policies, such as the lack of adequate infrastructure in schools and the shortage of specialized professionals. Many schools in Brazil only enroll children with disabilities without providing the necessary support to guarantee inclusive education. The lack of adapted infrastructure and the absence of specialized teachers are frequently encountered obstacles. To overcome these difficulties, an integrated approach that values the continuous training of education professionals and promotes an inclusive culture in schools is essential. True school inclusion will only be achieved when every child, regardless of their conditions, receives the necessary support to develop their full potential.

Keywords: Inclusion. Education. Disability. Legislation. Accessibility.

1 INTRODUÇÃO

A inclusão de crianças com deficiência no sistema educacional brasileiro é um tema de suma importância, respaldado por legislações que visam assegurar o acesso e a qualidade do ensino para todos os indivíduos, independentemente de suas condições. No âmbito jurídico nacional, diversas normativas reforçam esse compromisso, destacando a responsabilidade do Estado e da sociedade em proporcionar uma educação inclusiva e de qualidade para pessoas com deficiência.

Legislações como o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, a Constituição Federal e as Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelecem o direito à educação inclusiva e atribuem responsabilidades ao poder público para sua efetivação. Essas leis garantem a oferta de atendimento educacional especializado, o acesso preferencial à rede regular de ensino e a formação de professores especializados, fundamentais para a promoção da inclusão escolar.

Diante desse arcabouço jurídico, é evidente que as crianças com deficiência estão asseguradas por lei a receberem uma educação de qualidade e inclusiva. Contudo, a implementação efetiva dessas políticas enfrenta desafios significativos, como a falta de infraestrutura adequada nas escolas e a carência de profissionais especializados em educação inclusiva.

Este artigo busca analisar os desafios e as perspectivas da educação inclusiva no contexto jurídico brasileiro, destacando a importância da plena implementação das legislações vigentes para garantir o direito fundamental à educação para todos os cidadãos, independentemente de suas condições.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS

No nosso sistema jurídico, dispomos de leis e artigos que enfatizam a inclusão de crianças com deficiência nas escolas. Como por exemplo: Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, principalmente em seus artigos 54-III e 208-II,

que destacam o dever do Estado de fornecer atendimento educacional especializado para crianças e adolescentes com deficiência, e regulamentam a responsabilidade legal em caso de oferta inadequada ou irregular desse atendimento; (Brasil, 1990)

A Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seus artigos 27 e 28 que destacam o direito à educação inclusiva para pessoas com deficiência, estabelecendo que o Estado e a sociedade têm o dever de garantir acesso, qualidade e segurança no ambiente educacional. Além disso, atribuem ao poder público diversas responsabilidades, incluindo a promoção de sistemas educacionais inclusivos, a oferta de recursos de acessibilidade, a formação de profissionais especializados e a inclusão de temas relacionados à pessoa com deficiência nos currículos educacionais; (Brasil, 2015)

O Artigo 208, III da Constituição Federal de 1988 estabelece o dever do Estado com a educação, incluindo a garantia de atendimento educacional especializado para pessoas com deficiência, com preferência para a rede regular de ensino. (Brasil, 1988)

E por fim, a Lei Nº 9.394/1996 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seus artigos 4º - III, 58 - §1º e 59 – III, eles destacam o compromisso do Estado com a educação escolar pública, incluindo a garantia de atendimento educacional especializado gratuito para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino. Além disso, definem a educação especial como uma modalidade oferecida principalmente na rede regular de ensino, com a possibilidade de serviços de apoio especializado quando necessário, e estabelecem a necessidade de professores com especialização adequada para atendimento especializado, bem como capacitação para integração dos alunos com deficiência nas classes regulares. (Brasil, 1996)

A partir disso, temos a confirmação de que essas crianças estão asseguradas por lei. A definição de escola inclusiva dada por Priscila Pereira Boy, vai além da simples matrícula do aluno no sistema de ensino. Uma escola inclusiva, segundo a autora, é aquela que não apenas aceita a presença dos alunos, mas também cria um ambiente que respeita, aceita e possibilita o acesso e a permanência de todos os alunos, garantindo uma educação de qualidade. A autora destaca que verdadeira inclusão só ocorre quando os alunos conseguem realmente se beneficiar do processo de ensino-aprendizagem e demonstram progresso em seu desempenho escolar.

Infelizmente, muitas escolas no Brasil apenas realizam a matrícula de crianças com deficiência, mas não oferecem o suporte necessário para garantir uma educação inclusiva. Em 2019, um estudo divulgado pelo IBGE mostrou que apenas uma parcela relativamente pequena das escolas no país possuía infraestrutura adaptada para alunos com deficiência. Apenas 55% das escolas dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano) tinham algum tipo de recurso de infraestrutura adaptada. Essa proporção foi um pouco maior nas instituições com atividades dos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano), alcançando 63,8%, e nas escolas de ensino médio, atingindo 67,4%. (Vieceli, 2024)

A queixa mais frequente dos pais de crianças com deficiência é a falta de apoio adequado na escola, incluindo a ausência de professores de apoio e especializados em educação inclusiva, assim como assistentes de sala. Enquanto discutimos a questão da infraestrutura, que muitas vezes se limita a rampas e sinalização,

também é crucial considerar a necessidade de materiais didáticos adaptados para garantir a aprendizagem dessas crianças. Apesar do empenho dos professores em oferecer o melhor suporte possível, a gestão escolar muitas vezes apresenta obstáculos.

Há uma enorme complexidade na implementação da educação inclusiva na rede pública de ensino. Essa dificuldade se deve ao fato de que a educação inclusiva precisa estar integrada ao projeto pedagógico da escola desde a secretaria de educação, e valorizar todos os envolvidos no contexto escolar, especialmente os professores, que são responsáveis por ensinar e integrar os alunos diretamente. A autora enfatiza que esse é um processo contínuo e destaca a importância da atualização constante dos educadores. Portanto, a educação continuada dos profissionais da área de educação é fundamental para superar as dificuldades encontradas na implementação da educação inclusiva. (Freitas; Dutra; Silva, 2014)

Todas as crianças são capazes de aprender: esse processo é individual e o professor deve estar atento para as necessidades dos alunos. Crianças com deficiência visual e auditiva desenvolvem a linguagem e pensamento conceitual. Alunos com deficiência mental podem enfrentar mais dificuldade no processo de alfabetização, mas são capazes de desenvolver oralidade e reconhecer sinais gráficos. É importante valorizar a diversidade e estimular as crianças a apresentar seu melhor desempenho, sem fazer uso de um único nivelador. A avaliação deve ser feita em relação ao avanço do próprio aluno, sem usar critérios comparativos. (Yoshida, 2018).

Conforme enfatizado pela autora, "Todas as crianças são capazes de aprender", ressalta-se a necessidade primordial de os profissionais da educação estarem plenamente engajados em identificar e aplicar o método mais adequado para cada criança individualmente. Além disso, é imprescindível que haja um respaldo governamental substancial para garantir que esses profissionais tenham acesso aos recursos necessários para auxiliar eficazmente o desenvolvimento educacional de todas as crianças.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, torna-se evidente a importância e a urgência de uma efetiva implementação das legislações que garantem a inclusão de crianças com deficiência no sistema educacional brasileiro. As leis, como o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, a Constituição Federal e as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, estabelecem direitos fundamentais e responsabilidades claras para o Estado e a sociedade.

No entanto, apesar dos avanços legislativos, ainda há uma distância significativa entre o que está previsto na lei e a realidade vivenciada por muitas crianças com deficiência nas escolas brasileiras. A falta de infraestrutura adaptada, a escassez de profissionais especializados em educação inclusiva e a deficiência na formação continuada dos educadores são apenas alguns dos desafios que precisam ser superados.

É fundamental que o Estado, as instituições de ensino e toda a sociedade assumam um compromisso efetivo com a promoção de uma educação verdadeiramente

inclusiva. Isso implica não apenas na adequação das estruturas físicas das escolas, mas também na valorização dos profissionais da educação e na promoção de uma cultura inclusiva que respeite e valorize a diversidade.

REFERÊNCIAS

BOY, Priscila Pereira. **Educação inclusiva: desafios e possibilidades**. Disponível em: <https://www.construirnoticias.com.br/educacao-inclusiva-desafios-e-possibilidades/>. Acesso em: 20 de abril de 2024.

Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

Brasil. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Diário Oficial da União, 7 jul. 2015.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 16 jul. 1990.

Brasil. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 23 dez. 1996.

FREITAS, Ledislene Alves de; DUTRA, Lúcia Caetano da Silva; SILVA, Luciene Nobre da;. **Inclusão Escolar: Dificuldades e Desafios da Inclusão nas Séries Iniciais em uma Escola Pública**. Disponível em: https://www.editorarealize.com.br/editora/anais/cintedi/2014/Modalidade_4datahora_24_10_2014_17_46_06_idinscrito_1020_e858a327a47207eb7af28bfd4f8b8f06.pdf. Acesso em: 20 de abril de 2024.

VIECELI, Leonardo. **Metade das escolas do 1º ao 5º ano não tem infraestrutura para alunos com deficiência**. Folha de São Paulo. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/09/uma-em-cada-duas-escolas-do-1o-ao-5o-ano-nao-tem-infraestrutura-para-alunos-com-deficiencia.shtml>. Acesso em: 22 de abril de 2024.

YOSHIDA, Soraia. **Desafios na inclusão dos alunos com deficiência na escola pública**. Disponível em: <https://gestaoescolar.org.br/conteudo/1972/desafios-na-inclusao-dos-alunos-com-deficiencia-na-escola-publica>. Acesso em: 20 de abril de 2024.